

Município: Vila Valério**Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado -
Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).****1. DA NOTIFICADA**

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização dos resultados dos laudos de qualidade do efluente do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vila Valério, com período de dados avaliados compreendido entre 01 de abril de 2013 e 31 de maio de 2018, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/002/2019 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 84412160.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Priscila Ribeiro Spala	Matrícula: 3283615
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local: Vitória-ES
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Vila Valério

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1

Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente no período de 01 de abril de 2013 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 94 de 11 de dezembro de 2017:

C1.1 Não foram apresentados dados relativos a DBO nos meses de: Jan/15, Fev/15, Mar/15, Abr/15, Mai/15, Jul/15, Ago/15, Out/15, Nov/15, Jan/16, Fev/16, Abr/16, Jun/16, Set/16, Out/16, Dez/16, Fev/17, Abr/17, Ago/17 e Dez/17;

C1.2 Não foram apresentados dados relativos a DBO em Fev/18, em desconformidade com Art. 2º da Portaria de Outorga nº 94/2017;

C1.3 Não foram apresentados dados relativos a materiais flutuantes nos meses de: Jan/15, Fev/15, Mar/15, Abr/15, Mai/15, Jun/15, Jul/15, Ago/15, Set/15, Out /15, Nov/15, Dez/15, Jan/16, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Jun/16, Set /16, Out/16, Dez/16, Fev/17, Abr/17, Jun/17, Ago/17, Dez/17, Fev/18, Abr/18;

C1.4 Não foram apresentados dados relativos a Oxigênio Dissolvido nos meses de: Fev/18, Abr/18 e Mai/18, em desconformidade com Art. 2º da Portaria de Outorga nº 94/2017.

ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018

Grupo 3

Artigo 14

Inc. XI

NÃO CONFORMIDADE:

Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

PENALIDADE C1

MULTA DE

R\$ 35,62

A

R\$ 55,97

Município: Vila Valério

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C2

Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente no período de 01 de abril de 2013 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 94 de 11 de dezembro de 2017:

C2.1 Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto a ausência de materiais flutuantes nos meses de: Mar/17, Jul/17, Nov/17, Mar/18 e Mai/18;

C2.2 Não atendeu a Portaria de Outorga nº 94 quanto a concentração máxima de DBO nos meses de: Mar/18, Mai/18;

C2.3 Não atendeu a Portaria de Outorga nº 94 quanto a quantidade mínima de Oxigênio Dissolvido no mês de Mar/18.

ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018

Grupo 4

Artigo 15

Inc. X

NÃO CONFORMIDADE:

Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.

PENALIDADE C2:

MULTA DE

R\$ 55,97

A

R\$ 78,26

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinação D1: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações referente às pendências listadas.

Prazo para atendimento: 15 (quinze) dias úteis.

Determinação D2: A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Município: Vila Valério

**Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado -
Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).**

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/002/2019.

Município: Vila Valério**Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado -
Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).****1. DA NOTIFICADA**

Notificada:	CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ:	28.151.363/0001-47
Endereço:	Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ:	26.064.356/0001-82
Endereço:	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização dos resultados dos laudos de qualidade do efluente do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vila Valério, com período de dados avaliados compreendido entre 01 de abril de 2013 e 31 de maio de 2018, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/002/2019 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 84412160.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Priscila Ribeiro Spala	Matrícula: 3283615
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local: Vitória-ES
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Vila Valério

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1

Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente no período de 01 de abril de 2013 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 94 de 11 de dezembro de 2017:

C1.1 Não foram apresentados dados relativos a DBO nos meses de: Jan/15, Fev/15, Mar/15, Abr/15, Mai/15, Jul/15, Ago/15, Out/15, Nov/15, Jan/16, Fev/16, Abr/16, Jun/16, Set/16, Out/16, Dez/16, Fev/17, Abr/17, Ago/17 e Dez/17;

C1.2 Não foram apresentados dados relativos a DBO em Fev/18, em desconformidade com Art. 2º da Portaria de Outorga nº 94/2017;

C1.3 Não foram apresentados dados relativos a materiais flutuantes nos meses de: Jan/15, Fev/15, Mar/15, Abr/15, Mai/15, Jun/15, Jul/15, Ago/15, Set/15, Out /15, Nov/15, Dez/15, Jan/16, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Jun/16, Set /16, Out/16, Dez/16, Fev/17, Abr/17, Jun/17, Ago/17, Dez/17, Fev/18, Abr/18;

C1.4 Não foram apresentados dados relativos a Oxigênio Dissolvido nos meses de: Fev/18, Abr/18 e Mai/18, em desconformidade com Art. 2º da Portaria de Outorga nº 94/2017.

ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018

Grupo 3

Artigo 14

Inc. XI

NÃO CONFORMIDADE:

Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente.

PENALIDADE C1:

MULTA DE

R\$ 35,62

A

R\$ 55,97

Município: Vila Valério

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C2

Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente no período de 01 de abril de 2013 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 94 de 11 de dezembro de 2017:

C2.1 Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto a ausência de materiais flutuantes nos meses de: Mar/17, Jul/17, Nov/17, Mar/18 e Mai/18;

C2.2 Não atendeu a Portaria de Outorga nº 94 quanto a concentração máxima de DBO nos meses de: Mar/18, Mai/18;

C2.3 Não atendeu a Portaria de Outorga nº 94 quanto a quantidade mínima de Oxigênio Dissolvido no mês de Mar/18.

ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018

Grupo 4

Artigo 15

Inc. X

NÃO CONFORMIDADE:

Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.

PENALIDADE C2.1:

MULTA DE

R\$ 55,97

A

R\$ 78,26

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinação D1: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações referente às pendências listadas.

Prazo para atendimento: 15 (quinze) dias úteis.

Determinação D2: A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Município: Vila Valério

**Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado -
Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).**

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/002/2019.